



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 15 (quinze) da sessão plenária extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2019, com início às 14 horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Marcus Moura Ferreira (Presidente), Márcio Flávio Salem Vidigal (1º Vice-Presidente), Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima.

Exmos. Desembargadores ausentes: Márcio Ribeiro do Valle, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Luís Felipe Lopes Boson, Ana Maria Amorim Rebouças e Rodrigo Ribeiro Bueno, em férias regimentais; Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Paulo Roberto de Castro, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Manoel Barbosa da Silva e Paula Oliveira Cantelli, com causas justificadas; Adriana Goulart de Sena Orsini, em licença.

Presente o Exmo. Procurador Coordenador de 1º e 2º graus da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Sérgio Oliveira de Alencar.

Havendo "quorum" regimental, o Exmo. Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 14, da sessão plenária realizada em 21 de novembro de 2019, foi aprovada à unanimidade de votos.

Em seguida, passou-se à apreciação das matérias administrativas:

I. Processo TRT n. 00599-2019-000-03-00-3 RecAdm

Relator: Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara

Recorrente: Fernando Antônio Viégas Peixoto

Recorrido: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, conhecer do Recurso Administrativo; no mérito, por maioria de votos, registrado o voto de qualidade proferido na forma do art. 19 do Regimento Interno, e vencidos os Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Morais, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Milton Vasques Thibau de Almeida, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, negar provimento ao recurso. Os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem e Paulo Maurício Ribeiro Pires proferiram seus votos com ressalva de fundamentos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Juliana Vignoli Cordeiro, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima. Foi computado o voto do Relator, Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, proferido na sessão plenária de 7 de novembro de 2019.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Impedido: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

II. Processo TRT n. 00503-2019-000-03-00-7 MA

Assunto: Proposta de novo Regimento Interno do TRT da 3ª Região

O Egrégio Tribunal Pleno **DECIDIU**:

1) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Maria Laura Franco Lima de Faria, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins e Jaqueline Monteiro de Lima, ACOLHER a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires referente ao **inciso III do art. 26** e APROVAR a seguinte redação: "Art. 26. *Compete ao 2º Vice-Presidente: I – (...); II – (...); III – designar, dentre os magistrados do Conselho Consultivo da Escola Judicial, o Coordenador acadêmico, vedada a redesignação do mesmo magistrado.*" Foram computados os seguintes votos proferidos na sessão anterior, de 21 de novembro de 2019: os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Maria Laura Franco Lima de Faria, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a Comissão de Regimento Interno; os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, César Pereira da Silva Machado Júnior, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Manoel Barbosa da Silva, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Rodrigo Ribeiro Bueno acompanharam a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires. Foi computado, ainda, o voto antecipado na sessão de 14 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, acompanhando a emenda da Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires. Alteraram os votos proferidos na sessão anterior os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, que passaram a acompanhar a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires.

2) à unanimidade de votos, que o **parágrafo único do art. 26** continuará a ser apreciado no início da próxima sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o "quorum" de maioria absoluta, adotando-se, por analogia, o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, computados, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno, de supressão do parágrafo único do art. 26 constante da emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires; os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho acompanharam a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires quanto à inclusão do parágrafo único ao referido art. 26. Foi computado, ainda, o voto antecipado na sessão de 14 de novembro de 2019 pela Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, acompanhando a emenda da Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires.

3) à unanimidade de votos, aplicando por analogia o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, que o **art. 29, V, d** continuará a ser apreciado no início da próxima



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o “quorum” de maioria absoluta quando da análise das emendas supressivas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, computados, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d’Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros e Lucas Vanucci Lins acompanharam a proposta da Comissão de Regimento Interno; e os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam as emendas que propõem a supressão do dispositivo. Foram computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

4) à unanimidade de votos, aplicando por analogia o § 3º do art. 146 do atual Regimento Interno, que o **inciso XVIII do art. 29** continuará a ser apreciado no início da próxima sessão plenária, em razão de não ter sido alcançado o “quorum” de maioria absoluta por ocasião da análise da emenda supressiva apresentada pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, computados, nesta sessão, os seguintes votos: os Exmos Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde d’Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros e Lucas Vanucci Lins acompanharam a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno; e os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, de supressão do inciso XVIII do art. 29. Foram computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, acompanhando a Comissão de Regimento Interno.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

5) à unanimidade de votos, ACOLHER parcialmente a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage quanto ao **inciso XII do art. 29** e APROVAR a seguinte redação constante do parecer da Comissão de Regimento Interno: “Art. 29.XII – *propor ao Tribunal Pleno, por motivo de interesse público, instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado de primeira instância;*”, computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

6) à unanimidade de votos, REJEITAR as demais emendas apresentadas em relação ao **art. 29**, computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

7) à unanimidade de votos, APROVAR a proposta da Comissão de Regimento Interno referente ao **art. 30, I**, computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

8) à unanimidade de votos, REJEITAR a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e APROVAR a proposta da Comissão de Regimento Interno quanto ao **art. 32**, computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

9) à unanimidade de votos, ACOLHER as emendas de autoria dos Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage e Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto à proposta de supressão dos termos “tumulto processual”; REJEITAR as demais emendas e APROVAR a seguinte redação para o **art. 33, “caput”**: “Art. 33. *A correção parcial, desde que não haja recurso específico, é cabível para corrigir ações, omissões, abusos e atos contrários à boa ordem processual, que impliquem erro de procedimento.*” Foram computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

10) à unanimidade de votos, ACOLHER a emenda supressiva do **§ 2º do art. 34** apresentada pelo Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, REJEITAR as demais emendas relativas ao referido artigo e APROVAR a seguinte redação: “Art. 34. *Da petição inicial da correção parcial constará, obrigatoriamente: I - a qualificação do autor e a indicação da autoridade a que se refere a impugnação; II - o fato com a indicação dos fundamentos jurídicos do pedido; III - o pedido e suas especificações; e*





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

IV - a indicação das provas necessárias à instrução dos fatos alegados. § 1º A petição inicial será instruída com a certidão de inteiro teor, a decisão ou o despacho reclamado, além de outros documentos necessários ao procedimento. § 2º A inicial, quando subscrita por advogado, será acompanhada do respectivo mandato, na forma da lei. § 3º Verificando o corregedor ou o vice-corregedor que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos neste artigo, ou que apresenta defeitos e irregularidades que dificultem o julgamento de mérito, determinará, especificadamente, que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. § 4º A inicial será indeferida, desde logo, quando não for o caso de correção parcial, ou ainda, quando, concedido prazo para a emenda ou complementação da inicial, tal como previsto no § 3º deste artigo, o autor não cumprir a diligência especificada." Foram computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

11) à unanimidade de votos, ACOLHER parcialmente a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage relativa ao **art. 35, parágrafo único**, e APROVAR a seguinte redação constante do parecer da Comissão de Regimento Interno: "*Art. 35. O pedido de correção parcial será formulado por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico, perante a corregedoria. Parágrafo único. Partes desassistidas de advogados ou que não possuam certificado digital poderão apresentar peças processuais e documento em papel para digitalização perante o servidor das unidades judiciárias de primeiro grau, que as remeterá, via malote digital ou outro meio eletrônico disponível, à secretaria da corregedoria, para a devida autuação e processamento.*" Foram computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

12) à unanimidade de votos, APROVAR a proposta constante do parecer da Comissão de Regimento Interno quanto ao **art. 36**, porém com exclusão da vírgula que consta após a palavra "informações" e do termo "instruídas": "*Art. 36. Ao receber a correção parcial, o corregedor ou o vice-corregedor apreciará eventuais providências liminares e, seguido a isso, assinará prazo de 10 (dez) dias corridos à autoridade reclamada para apresentação de informações com a documentação que entender pertinente. § 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo corregedor, por mais 10 (dez) dias corridos, na ocorrência de força maior, ou outro motivo relevante, desde que solicitado pela autoridade reclamada. § 2º A decisão liminar poderá ser proferida, se relevante o fundamento ou quando do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida requerida.*" Foram computados os votos antecipados na sessão de 21 de novembro de 2019 pelas Exmas. Desembargadoras Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli, acompanhando a Comissão de Regimento Interno.

13) à unanimidade de votos, REJEITAR a emenda apresentada pela Exma.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon e APROVAR a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o **art. 40**.

14) à unanimidade de votos, APROVAR a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 42**.

15) por maioria absoluta de votos, REJEITAR a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, de alocação do dispositivo no Capítulo II – Da Organização do Tribunal, e APROVAR a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno relativa ao **art. 48**, vencidas as Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta e Maria Stela Álvares da Silva Campos.

16) à unanimidade de votos, e retirada a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, APROVAR a proposta da Comissão de Regimento Interno quanto ao **art. 49**.

REGISTROS

O Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho manifestou voto de pesar pelo falecimento do Ilustre advogado Dr. Víctor Raymundo Lamego, ocorrido em 24 de novembro do corrente.

O Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida parabenizou a Exma. Desembargadora Emília Facchini, que receberá a Comenda no Grau de Grande Oficial da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho, em homenagem promovida pelo TRT da 7ª Região na data de 6 de dezembro de 2019.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e do Exmo. Procurador Coordenador de 1º e 2º graus da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.

O Exmo. Juiz Pedro Paulo Ferreira manifestou-se em nome da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – Amatra 3.

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria informou que não comparecerá à próxima sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, em razão de férias, e antecipou seus votos acompanhando as propostas da Comissão de Regimento Interno que vierem a ser apreciadas.

Retiraram-se do plenário, com causas justificadas: os Exmos. Desembargadores Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Juliana Vignoli Cordeiro, antes da votação das emendas relativas ao art. 29; a Exma. Desembargadora Maria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lúcia Cardoso de Magalhães após a votação do art. 40; o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, durante a votação dos arts. 30 a 36.

O Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Término dos trabalhos às 18 (dezoito) horas e 10 (dez) minutos.

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2019.

Marcus Moura Ferreira
MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

Telma Lucía Bretz Pereira
TELMA LUCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 09/12/19 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DET
(divulgado no dia útil anterior).

Paulo Sérgio Lage Riggio
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Paulo Sérgio Lage Riggio
Técnico Judiciário
TRT 3ª Região